Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitaçãoda Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr. 161/2023**

**DISPENSA Nr. 087/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, com monitores para o espaço Kids da 3º edição da Feira Negócios Daqui.

**ÓRGÃO ATENDIDO:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

**RECURSO :** Próprios

**DOTAÇÃO :**  351-3.3.90.39000000001500

**OBJETIVOS :** Realizar a contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, com monitores para Feira Negócios Daqui, oportunizando as Crianças momenttos de descontração e brincadeiras.

Tenente Portela, 27 de outubro de 2.023.

 Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 838, de 01 de setembro de 2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS, e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II da Lei 8.666/93, para Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis,com monitores para Feira Negócios Daqui . O processo e o julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1. **OBJETO**

Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, com monitores para 3º edição Feira Negocios Daqui.

# OBJETIVO

Realizar a contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, com monitores para o espaço Kids da 3º edicão da Feira Negocios Daqui , oportunizando as crianças visitantes ao evento momentos de descontração e brincadeiras.

# JUSTIFICATIVA

 A 3ª Edição da Feira Negócios Daqui que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2023. A feira é setorizada e tem como objetivo oferecer um espaço para exposição e comercialização de produtos e serviços exclusivamente de empresas locais. Nesta edição o segmento escolhido é carros, motos e bicicletas. Farão parte ainda empresas que atuam nas áreas de consórcios e de seguros, além das instituições bancárias, agricultura familiar, as agroindústrias, a produção de artesanato e a cultura indígena. A Negócios Daqui oportunizará ainda aos visitantes espaço kids, praça de alimentação e eventos culturais, denominados Talentos Daqui. A feira tem custo zero para os expositores e o acesso do público é gratuito.

Para atender o espaço Kids se faz necessario a contratação de empresa para locação de briquedos infláveis , com monitores, oportunizando assim as crianças visitantes momentos de descontração e brincadeiras.

 Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24.  É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

# EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Executar o objeto da presente licitação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Administração , Planejamento e Comunicação Social;
	2. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e demais custos para realização do serviço, inclusive comas relativas à logística de locomoção, até aos locais de prestação dos serviços;
	3. Manter profissionais aptos a executar os serviços objeto desta licitação, sempre disponível, bem como outros em disponibilidade em caso de necessidade de substituição, em caso de qualquer imprevisto, sem custos adicionais para o Município;
	4. Credenciar por escrito junto à contratante um representante que será o interlocutor para fins previsto nesta contratação;
	5. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total do objeto desta contratação, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;
	6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços licitados, sem ônus para o Município;
	7. Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança utilizados por sua equipe, em consonância às legislações específicas relativas a este tema, para a perfeita execução deste contrato;
	8. Manter o Município informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
	9. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.
	10. Executar os serviços nos dias e horas determinados pela contrantante.

**5** **EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas;
2. Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pela execução do projeto;
3. Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação do serviço;
4. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

**6.** **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em parcela única na conta corrente da empresa CONTRATADA, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o térmio da obrigação contratada.

**7.** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

351-3.3.90.39000000001500– Secretaria de Administração , Planejamento e Comunicação Social.

**8.** **DA COORDENAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

A Fiscalização do contrato que se Originará o objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

**9.** **DA CONTRATADA**

Fica contratada a empresa: **Fernanda de Fátima Coldebella ,** CNPJ: 33.365.935/0001-20, com endereço na Rua Guarita , nº 53 , bairro Centro, da cidade de Tenente Portela/RS , CEP: 98500-000.

**DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

1. Certidão Negativa Municipal da sede da contratada e do município contratante;
2. Certidão Negativa do FGTS;
3. Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
4. Certidão Negativa Estadual do Estado de Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
5. Certidão Negativa Trabalhista.
6. Declaração que não emprega menores de idade.

**10.** **DO VALOR**

O valor global do presente Termo de Dispensa é de **R$ 3.000,00 ( Três mil e cem reais)**.

**11.** **DO FORO**

Fica eleito o foro de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tenente Portela, 27 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rosemar Antônio Sala– Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE ITENS E VALORES CONTRATADOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidades locadas** | **Quantidade****de dias**  | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Locação de 04 (quatro) brinquedos , sendo 03 (três ) destes infláveis, com monitores, no periodo total de 24 horas, divididos entre os 03 dias de feira. | 04 | 3 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |

Demais propostas:

**Érica Bertoldo da Silva -** CNPJ: 43.857.8145/0001-02- Valor total de R$: 3.600,000 (dez mil e seiscentos reais).

##### **Exclusiva Brinquedos Infláveis** - CNPJ: 48.195.026/0001-69 - Valor total de R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

**PARECER JURÍDICO**

**Processo de Licitação – N°: 161/2023**

**Dispensa de Licitação – N°: 087/2023**

**EMENTA:** Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93,** deve ser precedida em definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal, considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação e em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Tenente Portela, 27 de outubro de 2023.

**Jonas de Moura**

 Assessor Jurídico-OAB/RS 87.834